



Câmara Municipal de Araguaçu - TO
Protocolo Nº <u>2255</u>
Data: <u>13/11/2018</u>
<u>Karine Pádua S. Oliveira</u> Assinatura

LEI Nº. 626/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

#### PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no Placard do Centro Administrativo, o referido é verdade e dou fé.  
Araguaçu-TO, 13 de 11 de 2018

  
Secretaria de Administração  
Valdomiro Luiz de Oliveira Junior  
Secretário Mul. de Administração  
e Finanças  
DECRETO 001/2017

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU TOCANTINS, PARA O PERÍODO DE 2019/2019”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

### CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º.** Fica instituído a Revisão do Plano Plurianual de Investimentos do Município de ARAGUAÇU TOCANTINS, para o período de 2019/2019, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º.** Integram a presente Lei os seguintes Quadros:

- I - Anexo I - Programas de Governo - Temáticos e Gestão, Manutenção e Serviços ao Município.
- II - Anexo II - Demonstrativo Analítico das Ações Governamentais por Tipos de Programas.
- III - Anexo III - Classificação dos Programas e Ações por Unidades Orçamentárias.
- IV - Anexo IV - Estrutura de Órgãos e Unidades Orçamentárias.
- V - Anexo V - Relação de objetivos/justificativas por programas e ações.



VI - Anexo VI - Relação de objetivos/justificativas por programas e recursos.

VII - Anexo VII - Relação de objetivos/justificativas por programas, ações e recursos

**Programas de Governo - Temáticos, Programa de Gestão, Manutenção e Serviços.**

**Relação de Ações.**

Plano de Metas e Prioridades para o Exercício de 2019.

Plano de Metas e Prioridades - PLANO PLURIANUAL 2019-2019.

**Parágrafo Único** - Os valores previstos no Quadro de Metas (anexo I), são estimados a preço de 2019.

**Art. 3º.** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, os projetos e atividades de duração continuada terão as importâncias a eles consignadas, reajustadas, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem modificados, suprimidos ou reformulados e ainda, criados novos projetos e atividades.

**Parágrafo Único** - As importâncias referentes aos exercícios de **2018/2021**, estimados a preços de 2019, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

  
**JOAQUIM PEREIRA NUNES**  
**Prefeito Municipal**